

APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

O Município de Vila Flor, com o Número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 506696464, neste ato representado por Fernando Francisco Teixeira de Barros, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, submete à aprovação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares / Direção de Serviços da Região Norte o pedido de apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, no âmbito da Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série), de 24 de agosto.

Este pedido vem acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I - Identificação de todas as entidades envolvidas

Anexo II - Protocolo de colaboração fixado entre as entidades em causa

Anexo III - Planificação das atividades de enriquecimento curricular

Vila Flor, 22 de Agosto de 2016



(Assinatura e carimbo)


Tavares

ANEXO I
IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS

ENTIDADE PROMOTORA

Designação completa	Município de Vila Flor	
NIPC	506696464	
N.º telefone	278510100	
N.º de fax	278512380	
Endereço postal	Avenida Marechal Carmona, 5360-303 Vila Flor	
Endereço eletrónico	geral@cm-vilaflor.pt	
Contacto urgente	Nome	Adelina Teixeira
	N.º de telefone	917453740

ENTIDADES PARCEIRAS

Designação completa	Agrupamento de Escolas de Vila Flor	
NIPC	600075699	
N.º telefone	278518200	
N.º de fax	278512363	
Endereço postal	Estrada Nacional, apartado 10, 5360-909 Vila Flor	
Endereço eletrónico	agrupamentovf@gmail.com	
Contacto urgente	Nome	Gorete Fernandes
	N.º de telefone	919549968

Designação completa	Centro Social e Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor	
NIPC	503740217	
N.º telefone	278512595	
N.º de fax	278516579	
Endereço postal	Rua da Residência nº12, 5360-342 Vila Flor	
Endereço eletrónico	geral@centrosocial-vilafor.pt	
Contacto urgente	Nome	Emílio Almendra
	N.º de telefone	910912743

AGRUPAMENTO (S) DE ESCOLAS

Agrupamento de Escolas de Vila Flor


David

ANEXO II
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Em seguida apresenta-se uma proposta de protocolo, nos termos do artigo 15.º da portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

O **Município de Vila Flor**, adiante designada por “Entidade Promotora”, pessoa coletiva n.º 506696464, com sede em Avenida Marechal Carmona, 5360-303 Vila Flor, no presente ato representada pelo seu presidente Fernando Francisco Teixeira de Barros.

E

O **Agrupamento de Escolas de Vila Flor**, adiante designado por “Agrupamento”, com sede em Estrada Nacional, apartado 10, 5360-909 Vila Flor, no presente ato representado pelo Diretor, Fernando Filipe de Almeida;

E

O **Centro Social e Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor**, adiante designada por “Entidade Parceira”, pessoa coletiva n.º 503740217, com sede em Rua da Residência nº12, 5360-342 Vila Flor, no presente ato representada pelo seu diretor delfim Jorge Esteves Gomes;

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por “Protocolo”, que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado “AEC”, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, nas seguintes escolas básicas do 1º ciclo do ensino básico pertencentes ao Agrupamento:

EB1 de Samões
EB1 de Santa Comba de Vilarça
EB1 de Seixo de Manhoses
EB1 de Vilas Boas
EB1 de Vila Flor nº1

David

2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
D. Língua estrangeira	Ensino do Inglês	300
D. Desportivo	Atividade Física e Desportiva	300
D. Artístico	Ensino da Música	300

3. As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas:

EB1 de Samões

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Ensino do Inglês	1º e 2º anos	5
Atividade Física e Desportiva	1º, 2º, 3º e 4º anos	19
Ensino da Música	1º, 2º, 3º e 4º anos	19

EB1 de Santa Comba de Vilarça

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Ensino do Inglês	1º e 2º anos	18
Atividade Física e Desportiva	1º, 2º, 3º e 4º anos	33
Ensino da Música	1º, 2º, 3º e 4º anos	33

EB1 de Seixo de Manhoses

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Ensino do Inglês	1º e 2º anos	4
Atividade Física e Desportiva	1º, 2º, 3º e 4º anos	11
Ensino da Música	1º, 2º, 3º e 4º anos	11

EB1 de Vilas Boas

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Ensino do Inglês	1º e 2º anos	4
Atividade Física e Desportiva	1º, 2º, 3º e 4º anos	12
Ensino da Música	1º, 2º, 3º e 4º anos	12

EB1 de Vila Flor nº1

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Ensino do Inglês	1º e 2º anos	50
Atividade Física e Desportiva	1º, 2º, 3º e 4º anos	102
Ensino da Música	1º, 2º, 3º e 4º anos	102

4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Estabelecimento de ensino	Local de funcionamento
EB1 de Samões	EB1 de Samões, Piscina Municipal e campo de jogos da freguesia
EB1 de Santa Comba de Vilarça	EB1 de Santa Comba de Vilarça, Piscina Municipal e campo de jogos da freguesia
EB1 de Seixo de Manhoses	EB1 de Seixo de Manhoses, Piscina Municipal e campo de jogos da freguesia
EB1 de Vilas Boas	EB1 de Vilas Boas, Piscina Municipal e campo de jogos da freguesia
EB1 de Vila Flor nº1	EB1 de Vila Flor nº1, Piscina Municipal e instalações do Centro Social e Paroquial

5. Recursos humanos/horas necessárias por atividade e estabelecimento de ensino:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º de horas (hora = 60 minutos)
EB1 de Samões	Ensino do Inglês	300
	Atividade Física e Desportiva	300
	Ensino da Música	300
EB1 de Santa Comba de Vilarica	Ensino do Inglês	300
	Atividade Física e Desportiva	300
	Ensino da Música	300
EB1 de Seixo de Manhoses	Ensino do Inglês	300
	Atividade Física e Desportiva	300
	Ensino da Música	300
EB1 de Vilas Boas	Ensino do Inglês	300
	Atividade Física e Desportiva	300
	Ensino da Música	300
EB1 de Vila Flor nº1	Ensino do Inglês	300
	Atividade Física e Desportiva	300
	Ensino da Música	300

Cláusula 2.^a
(Princípios Orientadores)

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

Cláusula 3.^a
(Direitos e Responsabilidades)

1. A Entidade Promotora compromete-se a:

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

2. O Agrupamento compromete-se a:

- a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
- c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;

d) Afetar os recursos docentes de carreira para a realização de uma ou mais AEC, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 16.º da portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;

e) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade;

f) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:

- Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;

- Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;

- Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;

- Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

3. A entidade parceira compromete-se a:

a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;

b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações.

Cláusula 4.ª (Entrada em Vigor e Duração)

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao último dia do ano letivo de 2016/2017.

Cláusula 5.ª (Revisão do Protocolo)

O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

**Cláusula 6.^a
(Cessação do Protocolo)**

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Viola Flor, 22 de Agosto de 2016

O Município de Vila Flor

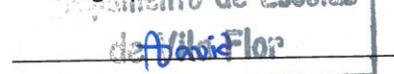


O Presidente

Engº Fernando Francisco Teixeira de Barros



O Agrupamento de Escolas



O Diretor

Dr. Fernando Filipe de Almeida

O Centro Social e Paroquial S. Bartolomeu de

**Centro Social e Paroquial
S. Bartolomeu**

Rua Da Residência n.º 12 - Apartado 78
3580-353 VILA FLOR

Tel: 278 512 596 Fax: 278 516 579

www.centrosocialsvilaflor.pt

O Diretor

Pe. Delfim Jorge Esteves Gomes

